



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 757/89, DO DIA 07 DE AGOSTO DE 1.989**

**Altera o valor de vencimentos correspondentes aos cargos em Comissão.**

CARLOS MARIA AURICCHIO, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Os cargos em Comissão de Assessor Financeiro, Assessor de Planejamento, Assessor Jurídico, Assessor de Gabinete e Assessor Administrativo, discriminados no Anexo I da Lei nº 639/87, de dia 22/04/87, passam a ter os vencimentos no valor de NCZ\$ 1.092,00 (Um mil e noventa e dois cruzados novos), mensais.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessárias.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de Julho de 1.989, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 07 de Agosto de 1.989

**CARLOS MARIA AURICCHIO**

(Prefeito Municipal)

Registrada e Publicada no Setor Administrativo desta Prefeitura, aos sete dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e nove.

**OSWALDO DE PAULA SOUZA**

(Assistente Administrativo)